

11 de abril de 2024

Ano XVII - Nº 1.334 - R\$ 0,50

Homem é preso em Ponte dos Leites

Na noite de segunda-feira (08), a equipe do GAT 2, do 25º BPM, 3ª CIA de Araruama realizou uma importante operação contra o tráfico de drogas na rua São Salvador, em Ponte dos Leites. Um homem foi detido...

Pág 02

Polícia desarticula ponto de venda de drogas em Iguabinha

Na tarde da última terça-feira (09), a Ala D do GAT 2 do 25º Batalhão de Polícia Militar encerrou uma operação contra o tráfico de drogas no Condomínio 2, localizado na Rua Val Paraíso...

Pág 02

Serviço Municipal de Hemoterapia de Macaé necessita de doação de sangue

O Serviço Municipal de Hemoterapia de Macaé recebe doação de sangue de segunda a sexta-feira, entre 7h30 e 12h30 (exceto nos feriados), na Rua Doutor Bueno, nº 40, no Centro da cidade. O interessado também pode realizar agendamento...

Pág 02

108ª edição da série Jovens Pianistas tem apresentação de André Schmidt neste sábado (13) em Cabo Frio

Em mais uma apresentação emocionante da série Jovens Pianistas, Cabo Frio recebe a 108ª edição do recital de piano clássico neste sábado (13), às 19h, no Museu e Casa de Cultura José de Dome (Charitas)...

Pág 16

Governador inaugura novas estruturas da Estação de Tratamento de Água que abastece Rio das Ostras



Homem é preso em Ponte dos Leites

Na noite de segunda-feira (08), a equipe do GAT 2, do 25º BPM, 3ª CIA de Araruama realizou uma importante operação contra o tráfico de drogas na rua São Salvador, em Ponte dos Leites.

Um homem foi detido e com ele foram apreendidas 20 cápsulas de cocaína, uma bucha de maconha, um aparelho celular e R\$ 20,00 em es-

pécie. Ele já tem histórico criminal relacionado ao tráfico.

A ação ocorreu após a equipe flagrar atividades suspeitas ligadas a uma facção criminosa no local. O acusado confessou o crime e indicou o esconderijo das drogas. Após ser conduzido à 118ª Delegacia de Polícia, foi autuado e permanece sob custódia.

Polícia desarticula ponto de venda de drogas em Iguabinha

Na tarde da última terça-feira (09), a Ala D do GAT 2 do 25º Batalhão de Polícia Militar encerrou uma operação contra o tráfico de drogas no Condomínio 2, localizado na Rua Val Paraíso, bairro Iguabinha, em Araruama.

De acordo com a diligência, três suspeitos foram presos e com eles foram apreendidos 254 cápsulas de Cocaína, 156 buchas de maconha, 60 pedras de Crack e R\$

55,00 em espécie.

A ação policial aconteceu após denúncias sobre atividades ilícitas na região. Ao perceberem a chegada das autoridades, os suspeitos tentaram fugir, mas foram interceptados após cerco tático.

Encaminhados à 118ª DP, os acusados foram autuados em flagrante nos termos da lei 11.343/06 sobre Tráfico de drogas e permanecem à disposição da Justiça.

Governador inaugura novas estruturas da Estação de Tratamento de Água que abastece Rio das Ostras

O governador Cláudio Castro participou da inauguração das novas estruturas da Estação de Tratamento de Água (ETA Rio Dourado), na Região dos Lagos, na segunda-feira (08). A expectativa após as intervenções é a melhora do abastecimento do município de Rio das Ostras. Mais de 150 mil moradores serão beneficiados.

Castro visitou as instalações

acompanhado do diretor-presidente do Grupo Águas do Brasil, Cláudio Abduche, e do diretor-presidente da Rio+Saneamento, Leonardo Righetto, e descerrou a placa comemorativa.

Para melhorar o sistema de abastecimento, a estação recebeu novas estruturas metálicas pré-fabricadas e três novos filtros, com um investimento de R\$ 60 milhões

da Rio+Saneamento no município. Com essa ampliação, o sistema terá uma capacidade maior de produção, de 320 litros por segundo para 600 litros, com mais regularidade na distribuição e uma melhor qualidade da água.

As intervenções na Estação de Tratamento estão interligadas às obras da adutora do Contorno, que já teve 12 Km de extensão concluídos.

Cláudio Castro inaugura o segundo Centro de Trauma do Estado do Rio e amplia leitos de CTI em Araruama



O governador Cláudio Castro inaugurou, na segunda-feira (08), o Centro de Trauma e novos leitos do Centro de Tratamento Intensivo (CTI) do Hospital Estadual Roberto Chabo (HERC), em Araruama. Os setores vão atender pacientes de nove municípios da Região das Baixadas Litorâneas. O Centro de Trauma é uma referência no atendimento a pacientes com múltiplas fraturas e é o segundo aberto no estado - o primeiro é o do Hospital Estadual Alberto Torres,

em São Gonçalo. O Governo do Estado do Rio investiu mais de R\$ 2,6 milhões nestas obras, que passam a ter 16 leitos de terapia intensiva.

O Centro conta com quatro leitos de estabilização, além de estrutura para atender enfermos com traumas de média e alta complexidades, como lesões decorrentes de acidentes de trânsito e queimaduras. Eles vão funcionar com equipamentos de ponta para acompanhamento, em tempo real, da evolução da saúde do paciente. Entre eles, camas hospitalares elétricas e monitores multiparâmetros - capazes de emitir leituras simultâneas dos diversos equipamentos. A tecnologia atualiza a todo momento o quadro clínico do paciente para as equipes médicas e de enfermagem.

Sobre o Hospital Roberto Chabo

O Hospital Roberto Chabo

é um dos mais importantes da Região das Baixadas Litorâneas. A unidade conta ainda com ambulatórios de pós-operatório. Neles, os pacientes são reavaliados por neurocirurgião, cirurgião geral, cirurgião pediátrico, intensivistas, cirurgião plástico, oftalmologista, bucomaxilofacial, cirurgião vascular e ortopedista.

Em 2023, a unidade atendeu mais de 36 mil pessoas, o dobro do início da década passada. De 2012 a 2023 o número de cirurgias aumentou em torno de 40%. A instituição, que também realiza 105 mil exames laboratoriais e 18 mil de imagens por ano, passa a contar, a partir de agora, com 93 leitos.

O hospital atende pacientes de Araruama, Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro D'Aldeia e Squarema.

Serviço Municipal de Hemoterapia de Macaé necessita de doação de sangue

O Serviço Municipal de Hemoterapia de Macaé recebe doação de sangue de segunda a sexta-feira, entre 7h30 e 12h30 (exceto nos feriados), na Rua Doutor Bueno, nº 40, no Centro da cidade. O interessado também pode realizar agendamento online no site da Prefeitura de Macaé.

Antes da doação, o setor realiza uma triagem, obedecendo às regras nacionais. A sala da doação conta com a atuação de assistente social, biólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e de laboratório.

O Serviço Municipal de Hemoterapia de Macaé também

move campanhas externas, que seguem rotineiramente nos mais diversos espaços, como empresas, escolas etc.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (22) 2796-1756 ou pelo email hemoterapia@macae.rj.gov.br.

Para doar sangue é necessário:

- Estar em boas condições de saúde;
- Ter entre 16 e 69 anos - desde que a primeira doação tenha ocorrida até os 60 anos. Pessoas com menos de 18 anos só podem

doar mediante o consentimento formal do responsável legal;

- Pesar no mínimo 50 kg;
- Ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas anteriores à doação ;
- Estar alimentado e bem hidratado, sendo necessário evitar alimentos gordurosos nas quatro horas antes da doação;
- Apresentar documento original com foto ou a CNH digital;
- Não ter feito piercing ou tatuagem nos últimos 06 meses;
- Não ter realizado exame de endoscopia ou colonoscopia nos últimos 06 meses.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 031 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 37.311.077,50 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 37.311.077,50 (Trinta e sete milhões, trezentos e onze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 37.311.077,50 (Trinta e sete milhões, trezentos e onze mil, setenta e sete reais e

cinquenta centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 031/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.029	4.4.90.52.00	513	1.550.0000	112.735,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1.573.0000	5.330.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1.573.0000	249.200,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1.573.0000	8.069.550,00	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30.00	541	1.573.0000	4.000.000,00	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1.573.0000	11.795.159,90	-
16.01.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30.00	561	1.573.0000	2.173.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	571	1.573.0000	2.009.502,60	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	4.4.90.52.00	572	1.573.0000	3.571.930,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	495	1.573.0000	-	500.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	496	1.573.0000	-	412.045,88
16.01.001.12.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	497	1.573.0000	-	769.180,00
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1.573.0000	-	85.241,17
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30.00	531	1.573.0000	-	9.472,35
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	532	1.550.0000	-	112.735,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	547	1.573.0000	-	10.004,07
16.01.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30.00	561	1.573.0000	-	107.020,18
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.30.00	564	1.573.0000	-	119.842,00
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36.00	566	1.573.0000	-	1.400.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.056	3.3.90.30.00	568	1.573.0000	-	2.045.000,00
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	573	1.573.0000	-	301.303,90
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.52.00	576	1.573.0000	-	1.620.497,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	1016	1.573.0000	-	7.377.550,00
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra					22.441.185,95
TOTAL				37.311.077,50	37.311.077,50



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 031 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2024		247.822.222,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 02 / 2024	54.374.113,15
	(B) 01 a 02 / 2023	50.720.193,25
	(C) 03 a 12 / 2023	267.909.130,21
	(B+C) 01 a 12 / 2023	318.629.323,46

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{54.374.113,15}{50.720.193,25} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	7,204073 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 3 a 12/2023 (C) =	267.909.130,21
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	19.300.370,12
Arrecadação provável para o período 3 a 12/2024 =	287.209.500,33

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita realizada no período de 1 a 2/2024 (A) =	54.374.113,15	
Arrecadação provável para o período 3 a 12/2024 =	287.209.500,33	
Arrecadação provável para o exercício 2024 =	341.583.613,48	
	Educação	Saúde
	256.187.710,11	85.395.903,37
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	247.822.222,00	
	Educação	Saúde
	185.866.666,50	61.955.555,50
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	22.441.185,95	2.000.000,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	47.879.857,66	21.440.347,87

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Margem disponível =	47.879.857,66	21.440.347,87
Fator de correção =	47%	0%
Justificativa		

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 031/2024 R\$ 22.441.185,95

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 032 **DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 032/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.1.90.34.00	1220	1.500.1002	4.000.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.13.00	312	1.500.1002	-	4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00

DECRETO Nº 034 **DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.631.523,76 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do

Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da criança e Adolescente, no valor total de R\$ 1.631.523,76 (Hum milhão, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais, e setenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I e III do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexos II a V e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 1.631.523,76 (Hum milhão, seis-

centos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais, e setenta e seis centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2024

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 034/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	376	1.500.0000	300.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	1200	1.705.0000	344.424,06	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	1201	1.705.0000	142.130,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.156	3.3.90.30.00	1224	2.660.0003	40.000,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.158	3.3.90.30.00	1225	2.660.0003	42.050,67	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	1227	2.661.0001	74.763,80	-
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.30.00	1228	2.661.0002	154.097,53	-
06.01.001.08.243.0016.1.035	3.3.50.43.00	1229	2.660.0001	534.057,70	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	61	1.705.0000	-	100.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	62	1.705.0000	-	100.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	83	1.705.0000	-	60.554,81
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	157	1.705.0000	-	150.000,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	161	1.705.0000	-	38.000,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	164	1.705.0000	-	38.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	181	1.500.0000	-	300.000,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Doações FMDCA - 203					534.057,70
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Bloco MAC FNAS 347					442.130,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Piso Social Básico 342					40.000,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Piso Social Especial 343					344.424,06
TOTAL				1.631.523,76	2.147.166,57



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 034/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 45116,9		Fonte de Recursos: 2.660.0001	Decretos Relacionados: 34
Município: Araruama		Exercício 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	535.627,78	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	1.570,08
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	534.057,70
TOTAL	535.627,78	TOTAL	535.627,78

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

ANEXO III - DECRETO 034/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 53389-0		Fonte de Recursos: 2.660.0003	Decretos Relacionados: 34
Município: Araruama		Exercício 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	224.357,32	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	142.306,65
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	82.050,67
TOTAL	224.357,32	TOTAL	224.357,32

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

ANEXO IV - DECRETO 034/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 48902-6		Fonte de Recursos: 2.661.0001	Decretos Relacionados: 34
Município: Araruama		Exercício 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	110.550,19	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	35.786,39
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	74.763,80
TOTAL	110.550,19	TOTAL	110.550,19

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

ANEXO V - DECRETO 034/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 48904-2		Fonte de Recursos: 2.661.0002	Decretos Relacionados: 34
Município: Araruama		Exercício 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	171.966,40	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	17.868,87
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	154.097,53
TOTAL	171.966,40	TOTAL	171.966,40

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 035 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial no valor de R\$ 72.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.607, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III, parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 035/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.01.002.08.244.0002.2.045	3.3.90.48.00	1232	1.500.0000	72.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	388	1.500.0000	-	72.000,00
TOTAL				72.000,00	72.000,00

DECRETO Nº 036 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.489.304,43 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.489.304,43 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ \$ 3.489.304,43 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e

quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 036/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	299	1.621.0000	1.219.304,43	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30.00	342	1.635.0000	520.000,00	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	1051	1.635.0000	550.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.1.90.34.00	2071	1.621.0000	1.200.000,00	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.51.00	284	1.621.0000	-	719.304,43
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	294	1.621.0000	-	500.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.91.00	305	1.635.0000	-	1.070.000,00
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30.00	341	1.621.0000	-	1.200.000,00
TOTAL				3.489.304,43	3.489.304,43



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 037 **DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.611, de 15 de março de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional Especial por**

Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III, parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 037/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.364.0012.2.231	3.3.90.48.00	1233	1.573.0000	4.000.000,00	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30.00	541	1.573.0000	-	4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00

DECRETO Nº 038 **DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 8.774.352,31 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura de Araruama no valor total de R\$ 8.774.352,31 (Oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 038/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	58	1.500.0000	69.500,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	123	1.500.0000	1.403,50	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	124	1.704.0000	7.312,51	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	126	1.704.0000	87.268,50	-
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	138	1.705.0000	508.950,00	-
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	2128	1.705.0000	468.000,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39.00	168	1.500.0000	2.800.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40.00	680	1.500.0000	21.220,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	1250	1.751.0000	400.000,00	-
02.17.001.15.452.0021.1.014	3.3.90.30.00	1252	1.500.0000	4.233.384,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.100	4.4.90.51.00	2065	1.500.0000	177.313,80	-
02.06.001.04.122.0007.1.002	3.3.90.30.00	50	1.500.0000	-	7.000,00
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52.00	52	1.500.0000	-	14.220,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	80	1.500.0000	-	69.500,00
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	124	1.704.0000	-	64.155,00
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.30.00	127	1.500.0000	-	161.223,50
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39.00	129	1.500.0000	-	490.180,00
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39.00	130	1.704.0000	-	23.113,50
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.51.00	139	1.500.0000	-	177.313,80
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.92.00	141	1.500.0000	-	233.384,00
02.17.001.10.452.0076.2.227	3.3.90.39.00	151	1.500.0000	-	500.000,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	155	1.500.0000	-	1.100.000,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	157	1.705.0000	-	508.950,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	159	1.500.0000	-	2.000.000,00
02.17.001.15.452.0021.1.014	3.3.90.39.00	166	1.751.0000	-	400.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39.00	168	1.500.0000	-	2.000.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.098	3.3.90.30.00	173	1.500.0000	-	550.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	182	1.704.0000	-	7.312,51
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Royalties Estado				-	468.000,00
TOTAL				8.774.352,31	8.774.352,31



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 38 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**FONTE DE RECURSOS: 1.705.0000 - Royalties Estado**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2024		6.618.711,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 03 / 2024	2.558.779,67
	(B) 01 03 / 2023	2.043.508,31
	(C) 04 a 12 / 2023	6.710.243,00
	(B+C) 01 a 12 / 2023	8.753.751,31

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{2.558.779,67}{2.043.508,31} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 25,215036 %**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação Período 4 a 12/2023 (C) =	6.710.243,00
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	1.691.990,20
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2024 =	8.402.233,20

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 3/2024 (A) =	2.558.779,67
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2024 =	8.402.233,20
Arrecadação provável para o exercício 2024 =	10.961.012,87
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	6.618.711,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	0,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	4.342.301,87

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	4.342.301,87
Fator de correção =	10,8%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 38/2024 R\$ 468.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 042 **DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 52.833,58 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 52.833,58 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusão de créditos adicionais suplementares, na base de cálculo conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 042/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.28.846.0050.2040	3.1.90.86.00	2118	1.800.0000.0000	52.833,98	
09.001.001.28.846.0050.2040	3.3.90.86.00	785	1.800.0000.0000		52.833,98
TOTAL				52.833,98	52.833,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 155/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Pedra de mão e Pó de Pedra**, para a manutenção de logradouros e vias públicas

no Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 77 a 118 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1068 a 1080 do processo administrativo nº 23.379/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de Pedra de mão e Pó de Pedra, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 155/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.379/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1	20.097.0005-0	EMOP	Pó de Pedra, inclusive transporte para região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecimento.	30.000	M3	R\$ 115,40	R\$ 123,09	R\$ 3.692.700,00
TOTAL							R\$ 3.692.700,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): **REVEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº: 08.773.514/0001-91

Telefone: (22) 2665-4766

Endereço: Avenida Gladstone José de Oliveira, nº 987 – Boa Perna

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28979-854

Endereço Eletrônico: revestluz@gmail.com

Representante Legal: Mariana Marques Amorim

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue nos logradouros e vias conforme solicitação da SOUSP, no horário entre as 8:00h da manhã até as 16:00h, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SOUSP;

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SOUSP, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela SOUSP, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP

n.º 155/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.379/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

REVEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Mariana Marques Amorim
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Pedra de mão e Pó de Pedra**, para a manutenção de logradouros e vias públicas

no Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 77 a 118 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1068 a 1080 do processo administrativo n.º 23.379/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de Pedra de mão e Pó de Pedra, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.379/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
2	20.098.0001-0	EMOP	Pedra de mão, inclusive transporte, para região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecimento.	30.000	M3	R\$ 138,79	R\$ 152,66	R\$ 4.579.800,00
TOTAL						R\$ 4.579.800,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

Empresa Fornecedor (Razão Social): **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

CNPJ N.º: 39.845.656/0001-40 Telefone: (22) 2673-2613

Endereço: Rodovia RJ 124, Km 34,5, Cerâmica

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28.970-000

Endereço Eletrônico: comercial@artelagos.com.br

Representante: Carolina de Miranda Santos Braun



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue nos logradouros e vias conforme solicitação da SOUSP, no horário entre as 8:00h da manhã até as 16:00h, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade

com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SOUSP;

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SOUSP, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela SOUSP, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º

155/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 155/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.379/2023.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Servi-
ços Públicos

ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Carolina de Miranda Santos Braun
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. **Ana Paula Rodrigues de Souza**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.016.602/0001-84, com sede na Av. Brasília, s/nº, Lote 20, Quadra 16, Paracatu, Araruama/RJ, CEP: 28.986-263, neste ato por seu representante legal, Sr. Eric dos Santos Cunha, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 24.972/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2023**, na forma das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 24.972/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de abril de 2024 e a terminar em 06 de abril de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 4,5066% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEMAM.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor total de R\$639.600,00 (seiscentos

e trinta e nove mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 02.021.001.18.542.0033.2189, ED 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA
Eric dos Santos Cunha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 062/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Assessora de Imprensa e Publicidade e Comunicação Social, Sr.ª **Danieli Correia Braz**, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0002-33, com sede estabelecida à Rua Eduardo Magno Valladares, s/nº, Lote 01, Quadra F, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por sua representante legal, Sr.ª Rita de Cássia Santos de Castro, residente e domiciliada nesta Cidade, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 8.195/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 062/2022**, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para uso em campanhas institucionais, promovidas pelas secretarias do município pelo período de 12 (doze) meses”, em atendimento às necessidades da Assessoria de Imprensa e Publicidade e Comunicação Social - ASCOM, conforme Termo de Referência para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 8.195/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2024 e a terminar em 18 de março de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 876.463,00 (oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais).



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2024

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: PT 04.131.0047.2186, ED 3.3.90.39.00.00; PT 10.122.0046.2030, ED 3.3.90.39.00.00; PT 12.361.0012.2058, ED 3.3.90.39.00.00; PT 08.122.0046.2030, ED 3.3.90.39.00.00; PT 13.122.0046.2030, ED 3.3.90.39.00.00; PT 13.392.0013.2072, ED 3.3.90.39.00.00; PT 04.122.0046.2030, ED 3.3.90.39.00.00; PT 23.695.0034.2051, ED 3.3.90.32.00.00; PT 23.695.0034.2051, ED 3.3.90.39.00.00.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 15 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/SESAU/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.292/0001-79, com sede estabelecida na Estrada Araruama Rio Bonito, s/nº, Lote 1-A, Itatiquera, Araruama/RJ, CEP: 28.985-678, neste ato por seu representante legal, Paulo Renato Nunes de Mello, residente e domiciliado nesta Cidade, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2.282/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 021/SESAU/2021**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e acessórios, mão de obra especializada e assistência técnica 24 horas, para ser realizada nos Grupos Geradores das Unidades de Saúde do Município de Araruama – RJ”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência da SESAU, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.282/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/SESAU/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de

2024 e a terminar em 26 de março de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 224.899,92 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 10.302.0043.2124, ED 3.3.90.39.14.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 06 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Danieli Correia Braz
Assessora de Imprensa e Publicidade e Comunicação Social

DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rita de Cássia Santos de Castro
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA
Paulo Renato Nunes de Mello
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 076 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competências conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 073, de 05 de abril de 2024, a contar de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Brasil confirma 186 vagas nos Jogos Olímpicos

Esportistas beneficiados pelo programa Bolsa Atleta do Ministério do Esporte, um dos maiores programas de incentivo direto ao esporte do mundo, estão entre os 186 integrantes da delegação brasileira que já garantiram vagas para competir nas Olimpíadas de Paris 2024, sendo 14 deles confirmados nos últimos dias, nas modalidades de judô, esgrima, atletismo, tiro esportivo, levantamento de peso e

taekwondo.

Sobre o Bolsa Atleta

Criado pelo presidente Lula, o Bolsa Atleta existe desde 2005 e é considerado um dos maiores programas de patrocínio direto individual de atletas no mundo. Em 2023, estabeleceu o recorde de 8.057 bolsistas em todas as suas categorias, de 8.292 contemplados. Do total, 44,2% são mulheres e 55,8% homens.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO 1098/2024 (APENSO AO PROCESSO 25310/2021)

ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 693.992.397-72, TORNA-SE PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE NÚMERO 0035/2024 (2º VIA), COM VENCIMENTO EM 17/02/2026, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO APROVADO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 480,00 M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 113,62M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 23,67%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA 02, LOTE 08, QUADRA "C", DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL MARE, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.

FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.

PROCESSO 17333/2023

WILSON LARocca JÚNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 132.199.987-98, TORNA-SE PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA DE NÚMERO 0042/2024, COM VENCIMENTO EM 05/04/2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 450,00 M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 215,08M² E ÁREA NO RECUO DE 21,44M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 47,80%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA MANTOVANE, LOTE 35, QUADRA 04, GLEBA 02, DO LOTEAMENTO VILLAGE UMBERTO CASSIA, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.

108ª edição da série Jovens Pianistas tem apresentação de André Schmidt neste sábado (13) em Cabo Frio

Em mais uma apresentação emocionante da série Jovens Pianistas, Cabo Frio recebe a 108ª edição do recital de piano clássico neste sábado (13), às 19h, no Museu e Casa de Cultura José de Dome (Charitas), com entrada gratuita e contribuição voluntária. Na edição, o destaque será para o pianista André Schmidt com peças de Alberto Nepomuceno, Johannes Brahms, Robert Schumann e Franz Liszt.

André Vinícius Zicka Schmidt é natural de Curitiba, no Paraná, e começou a estudar piano com 6 anos de idade. Desde 2017 é aluno da pianista Olga Kiun e, agora, com 21 anos, está cursando o 4º ano do Superior em Instrumento na UNESPAR – EMBAP, sob a orientação do professor Luiz Néri Pfützeneuter.

Schmidt já participou de festivais como a Oficina de Música de Curitiba (2018, 2019, 2023 e 2024) e o Festival de Música de Londrina (2018). Além disso, par-

ticipou de masterclasses com professores como Roberto Domingos, Fanny Solter, Anna Yarovaia, Érika Ribeiro, Cristian Budu e Raphael Luszczewsky.

Em 2022, foi convidado a participar da Série Jovens Talentos promovida pela loja Aronne Pianos em São Paulo – SP e em 2023 começou a integrar a equipe de pianistas da Série Jovens Pianistas em Cabo Frio e também da série de recitais na Sociedade Brasileira de Eubiose, em São Paulo. Ainda em 2019 foi premiado com o 2º lugar no Concurso Latino-americano Rosa Mística.

A Série Jovens Pianistas conta com apoio da Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Cultura. Todas as apresentações visam formar novas plateias, fomentar a cultura, divulgar a música clássica e proporcionar oportunidade aos jovens pianistas de se apresentarem para diversos públicos e para que todos possam conhecer o som da música clássica

de alta qualidade.

O evento tem a direção e criação artística de Hasenclever da Silva Oliveira e conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Restaurante Torres Gêmeas, Hotel La Brise e o afinador de pianos, Bruno Buzzacchi.

PROGRAMAÇÃO MUSICAL

Alberto Nepomuceno (1864 – 1920) – Suíte Antiga

Johannes Brahms (1833 – 1897) – Rapsódias, Op. 79 / Agitado / Molto passionato, ma non troppo allegro

Robert Schumann (1810 – 1856) – Arabeske, Op. 18

Franz Liszt (1811 – 1886) – Balada nº 2, S. 171

SERVIÇOS

Museu e Casa de Cultura José de Dome (Charitas)

Av. Assunção, nº 855 – Centro – Cabo Frio/RJ

ENTRADA FRANCA (CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA)

Inscrições para cursos técnicos e de graduação do IFF são prorrogadas até 14 de abril

As inscrições para cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal Fluminense (IFF) foram prorrogadas até o dia 14 de abril. Foram disponibilizadas 575 vagas para Cursos Técnicos e 327 vagas para Cursos de Graduação.

Os interessados devem se inscrever pela internet, no site da instituição, ou presencialmente no campus que oferece o curso pretendido.

As taxas de inscrição são no valor de R\$ 30,00 para o processo seletivo de Cursos Técnicos, e R\$ 75,00 para o vestibular dos cursos de graduação. Elas podem ser pagas por PIX, Cartão de Crédito ou Guia de Recolhimento da União (GRU).

Para os Cursos Técnicos serão 575 vagas distribuídas pelos campi Cabo Frio, Campos Centro, Campos Guarus, Quissamã e Campus Avançado São João da Barra. Alguns dos cursos ofertados são: Eletromecânica, Informática, Automação Industrial, Química, Telecomunicações, Enfermagem e



Farmácia.

Já para os de Graduação, a oferta é de 327 vagas para as unidades de Macaé, Campos Centro e Campos Guarus. Entre os cursos estão: Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Geografia, Teatro, Matemática, Enfermagem e Música.

A prova está agendada para o dia 26 de maio. Para os Cursos

Técnicos é uma prova objetiva com 40 questões de múltipla escolha. Já o Vestibular terá uma prova objetiva com 50 questões de múltipla escolha e redação, além de prova de Aptidão/Habilidade Específica para os candidatos aos Cursos de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo e Bacharelado em Design Gráfico.

O edital completo pode ser consultado no site do IFF.